

RESULTADO PRELIMINAR PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA GRUPO 02 - NOVOS CANDIDATOS HABILITADOS

A Presidente do Instituto Consulpam, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 001/2025-CONAB, de 28/03/2025, que regulamenta o CONCURSO PÚBLICO, autorizado pelo Conselho de Administração da CONAB em sua 14ª Reunião Extraordinária de 19/06/2023, que visa ao preenchimento de 403 vagas, sendo 34 vagas para o cargo de Assistente e 369 vagas para o cargo de ANALISTA, o comunicado sobre a recomendação PRDC/RJ/Nº 22/2025, de 10 de outubro de 2025, expedida pelo Ministério Público Federal no âmbito do Procedimento Preparatório nº 1.30.001.004780/2025-29, e, também, a formação de cadastro de reserva, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PRELIMINAR PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA GRUPO 02 - NOVOS CANDIDATOS HABILITADOS** do Concurso Público de Provas da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, conforme segue adiante.

DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DISCURSIVAS

1. Está disponível, no site do Concurso, na “Área do Candidato”, o **resultado preliminar individual** das Provas Discursivas, por cargo e área de conhecimento.
2. Está disponível, no site do Concurso, a **listagem com os espelhos dos Gabaritos Oficiais das Provas Discursivas**, por cargo e área do conhecimento.
3. O candidato deverá verificar as suas notas e o respectivo gabarito. Caso discorde, poderá interpor recurso administrativo **em duas áreas distintas**, digitalmente no site: **Recurso Contra a Nota Preliminar da Prova Discursiva e/ou Recurso Contra o Gabarito da Prova Discursiva/Assuntos Diversos**.

DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

4. A correção da Prova Discursiva foi realizada pelo Colegiado da Banca Examinadora, dividida em uma etapa de Correção Técnica e uma etapa de Correção dos Aspectos da Língua Portuguesa, conforme previsto no item 11 do Edital, com os seguintes critérios:

Correção Técnica

- a) a argumentação e informatividade relacionada à resposta da questão e ao gabarito, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;
- b) a estrutura e a organização do texto, nos aspectos de coerência e coesão em relação ao gabarito, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

Correção dos Aspectos da Língua Portuguesa

- c) o domínio da linguagem que engloba os aspectos de natureza gramatical e morfossintática, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos e com desconto de 01 (um) ponto por erro, no conjunto desse aspecto; e
- d) aspectos gráficos e microestruturais, como ortografia, pontuação, acentuação e demais aspectos dessa natureza, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos e com desconto de 01 (um) ponto por erro, no conjunto desse aspecto.

DOS RECURSOS

5. O período recursal será das 00h00min do dia 10/11/2025 até às 23h59min do dia 11/11/2025.
6. O candidato que desejar interpor recurso, contra uma das atividades previstas no subitem 14 do Edital, deverá enviar o recurso **EXCLUSIVAMENTE PELO FORMULARÍO ELETRÔNICO**, disponível no site, **SEM ANEXOS**.
7. Os candidatos que discordem do Gabarito da Prova Discursiva, ou de algum assunto diferente dos pontos avaliativos da etapa da Prova Discursiva, deverão acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, clicar no campo “RECURSO” e, posteriormente, em “**RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA DISCURSIVA - ASSUNTOS DIVERSOS**”, disponível na página do Concurso, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).
8. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado, regulado por comunicado e/ou instruções específicas.
9. Os candidatos que discordem de seu resultado individual, nos itens de avaliação, deverão acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, clicar no campo “RECURSO” e, posteriormente, em “**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA**”, disponível na página do Concurso, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).
10. Não serão considerados os recursos enviados por outros meios como e-mails, correspondências, protocolos ou outros.
11. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, diante da indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por item de avaliação (a, b, c e/ou d), devidamente fundamentado.
12. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos, previstos nesta etapa, não serão aceitos recursos adicionais.
13. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

Fortaleza-CE, 09 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gisele Borges Pereira de Oliveira Diretora
Presidente do Instituto Consulpam